

LEI N° 8.900 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ACRESCE ALÍNEA, ALTERANDO A
REDAÇÃO DA LEI N° 8.770, DE
MARÇO DE 2022, QUE CONSOLIDOU
AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE
DATAS COMEMORATIVAS E DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido inciso XLIII, referente ao terceiro domingo do mês de novembro no anexo da Lei nº 8.770, de 17 de março de 2022, instituindo a Semana do Evento Baixos Rio Grande, a qual passa a ter a seguinte redação:

- São eventos e datas comemorativas do Calendário de Eventos e Datas Comemorativas referentes ao mês de novembro [...]

Anexo único: XXXVIII - no terceiro domingo de novembro;

a) O Evento Baixos Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

**FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020**

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR,O=CP-Brasil,OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF
A3,OU=(EM BRANCO),OU=20085105000106,
OU=Presencial,CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-11-11 17:39:47
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação